



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4294/25

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/06/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	servicos_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados. Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO.

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

Requisição nº: 316/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento de 28 (vinte e oito) pneus de veículos localizados na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que o recapeamento de pneus representa uma alternativa significativamente mais econômica em comparação à aquisição de pneus novos, permitindo a otimização dos recursos públicos. Essa medida possibilita a ampliação da vida útil dos pneus dos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e à Secretaria de Água e Esgoto, reduzindo os gastos com manutenção e reposição;
- 2.2. Considerando que a prática do recapeamento contribui diretamente para a redução do descarte de pneus inservíveis no meio ambiente, minimizando impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade. Além disso, essa ação está alinhada com políticas de gestão ambientalmente responsáveis, uma vez que reduz a extração de matéria-prima para a produção de novos pneus;
- 2.3. Considerando que o recapeamento dos pneus garante que os veículos das secretarias municipais operem em condições adequadas de segurança, evitando riscos decorrentes do desgaste excessivo dos pneus. A manutenção preventiva é essencial para evitar acidentes e garantir o transporte seguro de servidores e demais usuários dos serviços públicos;
- 2.4. Considerando que a frota municipal desempenha um papel essencial na execução dos serviços prestados à população, como abastecimento de água e atividades agropecuárias. A falta de pneus em boas condições pode comprometer a continuidade desses serviços, tornando o recapeamento uma medida necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do município;
- 2.5. Considerando não haver pessoal técnico para realização do serviço em questão.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.1.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento;
- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
- 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 30 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. **EXIGÊNCIAS:**
 - 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
 - 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
 - 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
 - 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
 - 7.6. A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:
 - 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.8.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.9. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.10. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Em até 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviço;
- 8.2. Entrega parcelada;

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
- 9.1.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.3. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**
- 9.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
 - 9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 9.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 9.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 9.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1. Agricultura e Abastecimento/Serv. Rurais + Local de entrega: RUA VISCONDE DE INDAIATUBA, Nº 219 - CENTRO - CONCHAL-SP - CEP: 13835-001 - Referência: Ao lado do Estádio Municipal Vereador Urbano Archangelo.
- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: 08:30h as 11:00h e 12:30h até as 15:30h.
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.
- 11. DAS AMOSTRAS:**
- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. () SIM (X) NÃO
- 12. GARANTIA/VALIDADE:**
- 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.
- 13. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o efetivo pagamento.
- 14. PENALIDADES:**
- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não mantiver a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 15. PESSOAL TÉCNICO:**
- 15.1. Santo Augusto Pissinatti Neto – Secretário Da Agricultura, Pecuária, Abastecimento E Meio Ambiente
- 15.2. Nilton de Praga Barbosa da Silva – Secretário de Água e Esgoto
- 16. ALINHAMENTO COM O PCA:**
- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA do Departamento conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos>.
- 17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
- 17.1.1. nº 3.3.90.39.19.00.00 (2943)(2948) - Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fonte: Tesouro – **20 serviços**
- 17.1.2. nº 3.3.90.39.19.00.00 (2787)(2792) - Água e Esgoto - Fonte: Tesouro – **8 serviços**
- 18. EMBASAMENTO LEGAL:**
- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19. DA CONTRATAÇÃO:**
- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 20.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 20.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 20.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2024>;
- 20.6. Integram o presente termo:
- 20.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 20.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21. PUBLICIDADE:**
- 21.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, 19 de maio de 2025.

SANTO AUGUSTO PISSINATTI NETO
SECRETARIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

NILTON DE PRAGA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ÁGUA E ESGOTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4294/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa para recapeamento de 28 (vinte e oito) pneus de veículos localizados na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Água e Esgoto.

DOS MATERIAIS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL
01	28	SRV	RECAPEAMENTO DE PNEU 275/80 R 22,5 Banda Mista Profundidade de Sulco de 13mm
DESCRIÇÃO DETALHADA			
A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante; Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha; Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços, com o SELO do INMETRO gravado na borracha; Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industrial em plena validade; Licença de Operação emitida pelo órgão da sede da licitante em plena validade; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em nome da licitante, em vigor; (as atividades potencialmente poluidoras expressas no Certificado devem ser pertinentes com o objeto desta licitação); Catálogo das bandas para comprovação da (13 mm) milimetragem e da compatibilidade com o descritivo constante no Termo de Referência. A prestação dos serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de serviço emitido pela Secretária requerente a qual deverá ser cumprida/entregue em até 03 (três) dias úteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas a CONTRADADA através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 80 km do Município de Conchal SP.			

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas:

COLETA DOS PNEUS: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LIMPEZA: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo;

INSPEÇÃO INICIAL: Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifiquem o pneu e gere a recusa de recape;

RASPAGEM: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem;

ESCAREAÇÃO (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem;

Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços;

Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem.

A prestação dos serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de serviço emitido pela Secretária requerente a qual deverá ser cumprida/entregue em até 03 (três) dias úteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas a CONTRADADA através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 80 km do Município de Conchal SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para recapeamento de 28 (vinte e oito) pneus de veículos localizados na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Água e Esgoto.

PROC. ADM: 4294/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2024.

Identificação do responsável

RG ou CPF